

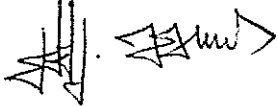


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e dez, às nove horas reuniram-se ordinariamente convocados os membros do Conselho Superior, no auditório do bloco de Informática, campus Maceió, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, localizado na rua Barão de Atalaia, s/n, Centro. Presentes os Conselheiros: José Hélio dos Santos (Representante titular dos Docentes), Fabiano Duarte Machado (Representante dos Docentes e segundo titular), Hélio Francisco da Silva Filho (Representante Suplente dos Técnico-Administrativos), Elizângela Correia Mariano (Representante dos Técnico-Administrativos e segundo titular), Jaymerson Lima da Silva (Representante titular dos Discentes), João Carlos Cyrilo da Silva (Representante dos Discentes e segundo titular), Jesimiel Pinheiro Cavalcante (Representante titular dos Egressos), Heloisa Maria Alves Araújo (Representante dos Egressos e segundo titular), Alfredo Raimundo Correia Dacal (Representante titular da Feindústria), Ana Paula de Oliveira Peixoto (Representante titular da Faeal), Marcos Antônio Pereira da Silva (Representante suplente de Entidade dos Trabalhadores), Valdomiro Batista dos Santos (Representante titular de Entidade dos Trabalhadores Agrícolas), Rafaelle Ingrid de Vasconcelos Novaes (Representante suplente da Sedec), Fátima Maria Pinto Costa (Representante da Secti), José Jonas de Melo Alves (Representante titular do Colégio de Dirigentes do Instituto), Carlos Guedes de Lacerda (Representante do Colégio de Dirigentes e segundo titular). O Reitor *pro tempore*, Irineu Mário Colombo, Presidente do Conselho, agradeceu a presença dos Conselheiros e servidores presentes. Confirmado quorum iniciou a sessão registrando a presença do professor Roland dos Santos Gonçalves, do Diretor-Geral do Campus Maceió, Sérgio Teixeira Costa, da Diretora-Geral do Campus Maceió, Osineide de Farias Cavalcante, dos membros da Comissão Eleitoral Central, Eduardo Frigoletto de Menezes, Jorge Levino, e de alguns servidores do Campus Maceió e Campus Marechal Deodoro. Informou aos presentes o objetivo da reunião é empossar os membros da Comissão Eleitoral Central que definirá as regras para o processo eleitoral para a escolha de Reitor e Diretor-Geral e disciplinar diretrizes para a elaboração do regulamento eleitoral através da Comissão Eleitoral Central em consonância com o Regimento Interno do Conselho Superior. Em seguida o Presidente do Conselho Superior passou a palavra ao Diretor-Geral do Campus Satuba, professor José Jonas de Melo Alves, Relator do processo nº 23041.001541/2010-54, que trata da Resolução 06/CS de 6 de abril de 2010, que estabelece critérios para o processo de consulta eleitoral. O professor José Jonas de Melo Alves votou favorável e que o Conselho Superior aprove a Resolução 06/CS, na forma do substitutivo e passa a relatar seu parecer, propondo manter inalterado o Art. 1º da Resolução nº 06/CS; propôs mudança na redação e supressão no Art. 2º "e para os estudantes da modalidade de Educação a Distância (EAD)", no Art. 3º propôs mudança de redação "sendo considerado vencedor o candidato que obtiver maioria simples dos votos, considerando os pesos de cada", propôs substitutivo ao Art. 4º "A posse dos Diretores-Gerais eleitos neste processo eleitoral será procedida em até cinco dias úteis pelo Reitor após a posse deste perante o Ministro da Educação. O Conselheiro Fabiano Duarte Machado, pediu destaque ao Artigo 4º, propõe que mantenha o termo processo eleitoral ao invés de consulta e propõe colocar em votação e altera o termo: processo de consulta para processo eleitoral. O relator leu o art. 2º do decreto 6986/09 e o Conselheiro Alfredo Raimundo Correia Dacal justificou o uso do termo e



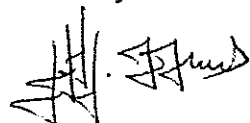
PTM/2010/01/01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR

que a LDB fala em consulta. O Presidente do Conselho coloca em votação, votos no termo do decreto, houve uma abstenção, dois votos contrários, e quatorze votos favoráveis. Ficando a redação do Art. 4º – A posse dos Diretores-Gerais eleitos neste processo de consulta ocorrerá em até cinco dias úteis, após a posse do Reitor eleito. Prosseguiu o relator, professor José Jonas de Melo Alves, manteve seu voto favorável ao Art. 5º. – Em atendimento ao que estabelece o Art. 1º., Parágrafo Único da Portaria 1.003, de outubro de 2009 e o Art. 2º. da Portaria nº 210, de 1o. de março de 2010, fica prorrogado o mandato dos Diretores-Gerais dos Campus de Maceió, Marechal Deodoro e Palmeira dos Índios até a posse do sucessor, observando o que estabelece o art. 4º. desta Resolução. Houve breve discussão e pedidos de esclarecimentos, o Conselheiro João Cyrilo pede esclarecimentos, o Conselheiro José Helio dos Santos, esclarece que a instituição ficará prejudicada se houver a mudança num período curto de gestão. Agora não é recomendável fazer a troca de Diretor-Geral de Campus. O Conselheiro relator, professor José Jonas de Melo Alves, disse que os mandatos dos Campus de Palmeira dos Índios e de Marechal Deodoro se estendem até meados do ano e a continuação normal do mandato e o próprio decreto já permite isto, a simultaneidade dos cargos. O Conselheiro João Carlos Cyrilo, agradeceu os esclarecimentos. Em seguida o Reitor pro tempore, Irineu Mário Colombo, propôs aos Conselheiros, referente ao Art. 5º, o mérito fica mantido sem proposta de modificação. O Conselheiro Fabiano Duarte Machado disse que tem uma leitura diferente da dos Conselheiros, José Jonas de Melo Alves e José Hélio dos Santos, e defende o afastamento, durante o período de campanha, dos atuais diretores que estão pleiteando cargos na próxima eleição, devido a utilização da máquina administrativa para impulsionar suas candidaturas e também as informações privilegiadas de acesso aos diretores nos seus cargos. O Reitor abre inscrições e passa a palavra ao Conselheiro José Hélio dos Santos, inscrito, que referenda sua posição, pela prorrogação de mandato, assegurado por lei e diz que a influência é pequena, pois temos eleitores independentes. O Conselheiro João Carlos Cyrilo, disse que a análise do Conselheiro Fabiano é boa, mas defende que o afastamento atrapalha a administração dos Campus, e que a proposta do Conselheiro Fabiano seja colocada em votação. O Conselheiro José Jonas de Melo Alves, disse que a discussão é salutar e que estamos num momento democrático, defende a ética e honestidade dos cidadãos, e incentiva a fiscalização da comunidade, que o processo anterior de eleição foi traumático e mantém sua proposta. Conselheiro Jaymerson Lima da Silva, defende que se coloque em votação a proposta do Conselheiro Fabiano Duarte Machado e defende o afastamento dos diretores dos Campus. O Reitor pro tempore abriu inscrições, inscritos: os Conselheiros, Carlos Guedes de Lacerda e Roland dos Santos Gonçalves. O Presidente do Conselho, passou a palavra ao Conselheiro Carlos Guedes que entende a posição do Conselheiro Fabiano Duarte Machado e esclarece entre outras coisas que a Instituição se manteve nas páginas policiais e que hoje ela está em rede nacional e concluiu lendo Mateus. O Conselheiro Roland dos Santos Gonçalves propôs que o candidato à Direção-Geral indique seu substituto. O presidente do Conselho, encerrada as inscrições, passou a palavra ao Conselheiro Jesimiel Pinheiro Cavalcante que defendeu a proposta do Conselheiro José Hélio dos Santos. O Conselheiro Alfredo Raimundo Dacal defendeu a proposta do Conselheiro José Hélio e reforça a confiança e crédito recebidos pelo Reitor e que a Comissão Eleitoral é a primeira instância de condução do processo eleitoral em seguida o Conselho Superior. Encerrado o debate ordinário, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Conselheiro José Jonas de Melo Alves que relatou seu segundo mandato no Campus Satuba e suas obrigações como docente e sua experiência em eleições anteriores, em que foi candidato e mantém sua proposta. O Presidente do Conselho coloca em votação as propostas: primeira, do Conselheiro Relator, manter a redação do Art. 5º, a segunda proposta, do Conselheiro Fabiano Duarte Machado, propõe a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR

modificação da redação , incluir no artigo – diretor afastado de seus cargos, nomeado pelo Reitor que assessorados pela Comissão Eleitoral Central indicaria os Diretores pro tempore. O Conselheiro Roland dos Santos Gonçalves retira sua proposta acatando a sugestão do Conselheiro Marcos Antônio Pereira da Silva e que conste em ata, apenas como sugestão. O presidente do Conselho Irineu Mário Colombo, colocou em votação as duas propostas: houve doze votos para a primeira proposta , quatro votos para a segunda proposta e uma abstenção. Terminada a votação, o Presidente do Conselho, professor Irineu Mário Colombo disse que o mérito do Art. 5º fica mantido sem proposta de modificação, passando para o destaque ao Art. 6º , projeto original, Art. 6º. – Os ocupantes de cargo de Direção-Geral que forem candidatos no processo de consulta, não estão obrigados a deixar os cargos, mas observarão isenção, lisura e não uso das funções e prerrogativas administrativas para beneficiar-se no processo de campanha bem como para captação de votos. Parágrafo Único – A não observação dos impedimentos implicará em destituição da candidatura ou nulidade de votos, conforme regulamentação e processo a ser conduzido pela Comissão Eleitoral Central. O Conselheiro Relator, José Jonas de Melo Alves, propôs a supressão do Art. 6º e seu parágrafo único, disse que o artigo é redundante ao Art. 9º e seus parágrafos primeiro e segundo, proposta aceita. No Art. 7º em sua redação original o Conselheiro relator, propôs a supressão do Parágrafo Único – No caso dos Polos da UAB poderá ser usado sistema de votação via internet, baseado no decreto 6986/09. proposta aceita. Em seguida o Presidente do Conselho Superior fez uma ressalva ao Conselheiro relator na mudança do substitutivo ao parágrafo único do Art.8º da Resolução 06/CS, é o candidato que trará a declaração e documentos e entregar à Comissão Eleitoral Central. O relator manteve a redação do Art.8º no original” Para concorrer aos cargos de Reitor ou Diretor-Geral, o candidato não poderá computar o período de Professor Substituto para fins de contagem do tempo de efetivo exercício, tendo em vista o que estabelece o Art. 13, § 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, sendo apenas considerado o efetivo exercício na carreira docente, conforme estabelecido pela Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008.No Art. 9º houve supressão dos parágrafos e o relator modificou passando a seguinte redação no substitutivo à Resolução nº 06/CS: “Art. 8º – Torna-se impedimento ao processo de consulta e não serão homologadas candidaturas que apresentam responsabilização por infração em processo administrativo disciplinar transitado em julgado, cujo cumprimento esteja dentro do período de carência. Parágrafo Único – Os candidatos deverão instruir requerimento de inscrição com certidões comprobatórias de que não respondem a processo administrativo disciplinar ou sindicância, por ocasião do processo de inscrição. O relator, Conselheiro José Jonas de Melo Alves propôs a supressão do Artigo 10 e 11, ficando o seguinte no substitutivo à Resolução 06/CS “Art. 8º – Torna-se impedimento ao processo de consulta e não serão homologadas candidaturas que apresentam responsabilização por infração em processo administrativo disciplinar transitado em julgado, cujo cumprimento esteja dentro do período de carência. Parágrafo Único – Os candidatos deverão instruir requerimento de inscrição com certidões comprobatórias de que não respondem a processo administrativo disciplinar ou sindicância, por ocasião do processo de inscrição. O Conselheiro Alfredo Raimundo Correia Dacal se referiu ao Art. 10 repete o Art. 9, somente na redação e o Presidente do Conselho justificou que a autoridade no processo eleitoral é do regulamento. Após aprovação da Resolução nº 06/CS de 6 de abril de 2010, na forma do substitutivo em consonância com as modificações propostas aceitas pelos Conselheiros presentes, o Presidente do Conselho, professor Irineu Mário Colombo empossou os membros da Comissão Eleitoral Central, Eduardo Frigoletto e Jorge Levino (segmento docente), presentes à reunião, recebendo das mãos do Presidente da Comissão Eleitoral Central a Ata da reunião que escolheu os representantes da Comissão. O presidente do Conselho, professor Irineu passou a palavra ao presidente da Comissão Eleitoral Central.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR

Eduardo Frigoletto que destacou a iniciativa do Conselho Superior e a conduta do Reitor Pro tempore professor Irineu Colombo – Queremos fazer todo esforço para que tenhamos uma eleição democrática e decidida no voto - . O presidente do Conselho, encerrou a sessão enaltecendo a todos os Conselheiros presentes pelas decisões tomadas naquele momento – Isto é importante para o Brasil, para o Instituto Federal de Alagoas e para o Estado de Alagoas. Vocês não imaginam o que essas decisões significam para o IF-AL. Ficou deliberado pelos Conselheiros presentes que a reunião ordinária do Conselho será no dia treze de abril de dois mil e dez. Nada mais a ser tratado e deliberado, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que foi assinada pelo Reitor *pro tempore*, Irineu Mário Colombo e pelos Conselheiros presentes à reunião do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

*B. M. Soares*  
Ana Paula Peixoto  
*Antonio*  
*F. M. S.*  
*Alvaro M. de S.*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Irineu Mário Colombo  
Reitor pro Tempore  
IF - AL